

EDITAL DE Tomada de Preço N.º 6/2020

Aquisição de Alimentos e Materiais de Limpeza para a Assistência Social.

ANTONIO CARLOS DAMIN, Prefeito Municipal de PLANALTO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às 10:00 horas do dia 30 de Abril de 2020, na Prefeitura Municipal de Planalto, reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo Menor Preço por Item.

1 – DO OBJETO:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	50	EMB	AÇUCAR EMBALAGEM COM 05 KG. R\$ 13,24500
2	25	EMB	ACHOCOLATADO EM PÓ (EMB. 1 KG). R\$ 13,74500
3	50	EMB	AÇUCAR REFINADO EMBAGEM DE 1 KG. R\$ 4,42000
4	5	KG	ALHO. R\$ 19,74500
5	50	KG	AMENDOIN. R\$ 13,49500
6	30	EMB	LATA ATUM EMBALAGEM DE 170GR. R\$ 8,24500
7	50	UN	ABACAXI. R\$ 6,74500
8	50	KG	AÇÚCAR MASCAVO. R\$ 12,74500
9	150	KG	APRESUNTADO FATIADO. R\$ 15,74500
10	10	EMB	ARROZ PARBOLIZADO EMBALAGEM DE 5 KG. R\$ 15,74500
11	20	EMB	ÁGUA SANITÁRIA (EMBALAGEM 2 LITROS). R\$ 6,24500
12	20	EMB	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM DE 2 LTS. R\$ 6,77000
13	30	EMB	BOLACHA MARIA EMBALAGEM DE 370G. R\$ 5,49500
14	10	EMB	BAUNILHA EMBALAGEM DE 300G. R\$ 9,49500
15	300	KG	BANANA. R\$ 2,87000
16	30	EMB	CREME DE LEITE EMBALAGEM DE 395 G. R\$ 2,49500
17	60	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO. R\$ 8,12000
18	70	KG	CARNE MOIDA BOVINA. R\$ 16,24500
19	20	CX	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 12 CUBOS (EMBALAGEM COM 114 G). R\$ 4,24500
20	5	EMB	COLORAU EMBALAGEM DE 500 G. R\$ 6,24500
21	30	KG	CEBOLA. R\$ 3,74500
22	20	KG	CENOURA. R\$ 4,24500
23	15	EMB	CRAVO (EMBALAGEM DE 25G). R\$ 3,24500
24	20	EMB	CANELA EM PÓ (EMBALAGEM DE 30G). R\$ 3,74500
25	30	EMB	COCO RALADO (EMBALAGEM DE 100 GR). R\$ 4,74500
26	50	KG	CARNE BOVINA PURA. R\$ 19,94500
27	40	EMB	PEPINO EM CONSERVA (EMB. 550 G). R\$ 8,99500
28	30	EMB	CAFÉ SOLUVEL (EMBALAGEM DE 230G). R\$ 14,74500
29	20	EMB	DOCE DE LEITE (EMBALAGEM DE 400G). R\$ 6,49500
30	15	EMB	DESINFETANTE (EMBALAGEM DE 2 LITROS). R\$ 7,27000

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
31	30	EMB	DETERGENTE LÍQUIDO (EMBALAGEM 500 ML). R\$ 2,22000
32	10	EMB	EMUSTAB (EMBALAGEM DE 200 G). R\$ 8,47000
33	60	UN	ESPONJA DUPLA FACE. R\$ 2,47000
34	10	UN	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 GR. R\$ 2,37000
35	30	EMB	EXTRATO DE TOMATE (EMBALAGEM DE 850 G). R\$ 9,97000
36	10	BOB	EMBALAGEM PLASTICA PARA ALIMENTO 2KG (BOBINA COM 100 UNIDADES). R\$ 5,74500
37	10	BOB	EMBALAGEM PLASTICA PARA ALIMENTOS 05 KG (BOBINA COM 100 UN). R\$ 7,97000
38	20	EMB	ERVA DOCE EMBALAGEM 12G. R\$ 3,49500
39	15	EMB	FARINHA DE MILHO EMBALAGEM DE 1 KG. R\$ 2,99500
40	20	EMB	FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM DE 5 KG. R\$ 13,99500
41	15	EMB	FERMENTO INSTANTANEO EMBALAGEM DE 125 G. R\$ 6,77000
42	30	EMB	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM 250 G. R\$ 4,97000
43	100	EMB	GUARDANAPO DE PAPEL 22,5 CM X 19,6 CM, EMB. COM 50 UNID. R\$ 2,99500
44	200	L	IOGURTE DIVERSOS SABORES 1 LITRO. R\$ 3,24500
45	200	KG	LINGUICINHA PURA DE CARNE SUINA. R\$ 17,74500
46	30	EMB	LEITE CONDENSADO (EMBALAGEM 395 G). R\$ 3,74500
47	300	L	LEITE DE VACA SEMI DESNATADO . R\$ 3,62000
48	150	KG	LARANJA. R\$ 3,49500
49	40	KG	LINGUIÇA CALABRESA. R\$ 24,99500
50	20	EMB	MAIONESE EMBALAGEM 03 KG. R\$ 27,49500
51	20	EMB	MARGARINA SEM SAL EMBALAGEM DE 500G. R\$ 4,74500
52	30	KG	MAMÃO. R\$ 5,74500
53	50	EMB	MASSA COM OVOS TIPO MACARRÃO, EMBALAGEM COM 500G. R\$ 4,47000
54	200	EMB	MASSA DE PASTEL TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM COM 20 UN. R\$ 5,99500
55	300	UN	MASSA DE PIZZA GRANDE. R\$ 8,74500
56	300	KG	MAÇA TIPO FUGI. R\$ 6,47000
57	30	KG	MELANCIA. R\$ 1,40000
58	30	EMB	MILHO DE PIPOCA (EMBALAGEM DE 500 KG). R\$ 5,49500
59	100	KG	MORTADELA FATIADA. R\$ 8,24500
60	30	EMB	NATA (EMB. 300G). R\$ 6,74500
61	60	UN	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA (FOLHA SIMPLES BRANCO, 2 DOBRAS 20 X 20 CM COM 1000 UNIDADES). R\$ 5,24500
62	1000	UN	POTE PARA SOBREMESA DESCATÁVEL COM TAMPA 250 ML. R\$ 4,24500
63	200	EMB	PAPEL HIGIENICO 40M (EMBALAGEM C/ 4 ROLOS). R\$ 5,74500
64	10	EMB	PAPEL FILME EMBALAGEM COM 30 M. R\$ 5,49500
65	15	RL	PAPEL MANTEIGA 30 CM X 7,5 M. R\$ 6,74500
66	30	UN	PALITO DENTAL CX COM 100 UND. R\$ 1,74500
67	150	KG	PÃO FATIADO. R\$ 9,24500
68	150	KG	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE 50 G. R\$ 8,74500
69	150	KG	PÃO FRANCÊS. R\$ 8,49500
70	30	KG	PESSEGO. R\$ 7,49500
71	6	KG	PIMENTÃO VERDE. R\$ 5,99000

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
72	20	EMB	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM DE 500 GR. R\$ 5,74500
73	20	EMB	POLVILHO DOCE EMBALAGEM DE 500 GR. R\$ 5,97000
74	10	UN	PANO DE CHÃO. R\$ 8,74500
75	50	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO. R\$ 13,74500
76	150	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO. R\$ 27,74500
77	40	UN	REPOLHO. R\$ 4,24500
78	100	DZ	OVOS DE GRANJA. R\$ 7,24500
79	100	EMB	OLEO DE SOJA 900 ML. R\$ 5,12000
80	5	EMB	ORÉGANO EMBALAGEM 100 GRAMAS. R\$ 9,99500
81	100	EMB	SALAMONIACO EMBALAGEM COM 100 G. R\$ 2,49500
82	10	KG	SAL DE COZINHA. R\$ 1,99500
83	200	EMB	SUCO NATURAL EM PÓ, EMBALAGEM DE 250G. R\$ 5,24500
84	200	L	SUCO NATURAL (UVA, ABACAXI, PÊSSEGO, MARACUJÁ) L. R\$ 13,74500
85	30	EMB	SABÃO EM PÓ 1KG. R\$ 6,74500
86	100	KG	TOMATE. R\$ 5,97000
87	1000	UN	TOUCAS BRANCA DESCARTAVEIS. R\$ 12,70000
88	6	EMB	LUVA AMARELA (EMBALAGEM COM PAR). R\$ 6,49500
89	15	EMB	ALCOOL EMBALAGEM COM 1 LITRO. R\$ 7,74500
90	10	EMB	CERA LIQUIDA EMBALAGEM COM 750 ML. R\$ 8,26000
91	50	EMB	SACO DE LIXO 30 LITROS REFORÇADO (EMB C/ 50 UNID). R\$ 8,25000
92	50	EMB	SACO DE LIXO 50 LITROS REFORÇADO (EMB C/ 50 UNID). R\$ 9,50000
93	30	EMB	SACO DE LIXO 100 LITROS REFORÇADO (EMB C/ 50 UNID). R\$ 10,90000
94	10	UN	VASSOURA DE NYLON C/ CABO. R\$ 12,97000
			Total

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em via digitada, em papel, assinada sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao Município de Planalto
Tomada de Preço n.º 06/2020.
Envelope n.º 01 – documentação
Proponente (nome completo da Empresa)

Ao Município de Planalto
Tomada de Preço n.º 06/2020.
Envelope 02 – Proposta
Proponente (nome completo da Empresa)

2.1 – O envelope n.º 01 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral (emitido pelo Município até o terceiro dia anterior a abertura das propostas).

- b) Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS/União.
- c) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.
- d) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Municipal.
- e) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Estadual.
- f) CND trabalhista.
- g) CNPJ.
- h) Comprovação da empresa de enquadramento de ME ou EPP (Certidão Simplificada), emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
- i) Se o proponente for representado, deverá indicar seu representante que deverá ter poderes para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

2.2 – Os documentos numerados acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3 – O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, mencionando o valor a ser pago .
- b) Prazo de validade da proposta 60 dias.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam ME ou EPP na abertura da presente licitação.

3.2 -Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.

4 – DO JULGAMENTO:

4.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço por Item.

4.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previstos nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o sorteio, em ato público.

5 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alínea e parágrafo do art. 109 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, devendo o recurso ser dirigido ao prefeito e protocolado no protocolo geral da Secretaria da Fazenda.

6 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ALIMENTOS E MATERIAIS DE

LIMPEZA:

6.1 – Os alimentos e materiais de limpeza deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Assistência Social, durante o exercício de 2020, conforme solicitação desta Secretaria, em horário estipulado pela mesma.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega dos alimentos e materiais de limpeza.

Projeto/Despesa	Há Previsão
2032 3390.30.07.00.00.00 - Generos de Alimentação	Sim
2032 3390.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	Sim

7.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, , sendo os juros poderão ser calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

8– DAS PENALIDADES:

8.1 - Entrega em desacordo com o edital:

- a) Advertência;
- b) Multa 10%;
- c) Suspensão;
- d) Declara inidoneidade.

9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1– Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

9.2– Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

9.3 – A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.4 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

9.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

9.6 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste convite, bem como das normas administrativas vigentes.

9.7 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.8 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

9.9 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 às 11:45 horas e das 13:15 às 17:15 horas, na Prefeitura Municipal de Planalto, sito à Rua Humberto de Campos, 732, Município de Planalto, RS, ou pelo fone (55) 3794 – 1122.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 17 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS DAMIN
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PLANALTO-RS E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público municipal, com inscrição no CNPJ sob o nº 87.612.891/0001-15, com sede à Rua Humberto de Campos, 732, na cidade de Planalto-RS, representado pelo seu titular, Senhor ANTONIO CARLOS DAMIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 219.391.620-20 e RG nº 1027342507, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 1970, aqui denominada de CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, na cidade de doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sr....., brasileiro, portador do CPF nº, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de conformidade com o constante no Edital de Tomada de Preços nº 06/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO a aquisição de Alimentos e materiais de limpeza, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente CONTRATO é de R\$ (.....), a ser pago.

- O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a entrega devendo ser apresentado para cada parcela a Nota Fiscal de Mercadoria/Fatura Discriminativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros correrão por conta da FONTE

2032 - 3390.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação - RV 1072.

2032 - 3390.30.22.00.00.00 – Materiais de Limp. e Prod. de Higienização - RV 1072.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para fornecimento dos alimentos e materiais de limpeza, objeto do presente Contrato será efetuado no exercício de 2020, estabelecidos no Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do contrato e terá vigência até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

A – DA CONTRATANTE:

- 1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida na Cláusula Segunda;
- 2 – Fiscalizar e rejeitar os gêneros defeituosos.

B – DA CONTRATADA:

- 1 – Entregar os gêneros conforme horário e locais solicitados pela Secretaria.
- 2 – Repor no prazo máximo de 24 horas, os gêneros alimentícios que forem considerados pelo CONTRATANTE, deteriorados ou com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente CONTRATO será rescindido de pelo direito independente de notificação ou interpretação Judicial ou Extra-Judicial, se a CONTRATADA:

- 1 – Requerer Recuperação Judicial, dissolver ou tiver falência decretada;
- 2 – Suspender o FORNECIMENTO, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito nos termos do Código Civil Brasileiro, devidamente aceito pela CONTRATANTE.
- 3 – Deixar de cumprir qualquer das Cláusulas assumidas salvo por motivo de força maior, devidamente reconhecido pela CONTRATANTE.
- 4 – Rescindido o CONTRATO, a CONTRATADA responderá por perdas e danos decorrentes da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas além das penalidades previstas no art. 86, da Lei Federal 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/96, as sanções que seguem conforme o caso:

- 1 – Multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia de atraso não justificado, sobre o valor global do fornecimento;
- 2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato caso o licitante desista de assumir o que fora acordado na proposta e Contrato;
- 3– Suspensão do direito de licitar e contratado segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo

com as circunstâncias e o interesse da Administração;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Planalto/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes contratantes assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Planalto, RS,

Município de Planalto-RS

.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº

2. _____ CPF nº